



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Finanças necessita contratar uma ferramenta informatizada totalmente web, multiusuários, para a gestão da arrecadação tributária municipal (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxas), que possua todos os cadastros pertinentes da área, efetue lançamento de tributos, controle do vencimento dos débitos, lançamento da Dívida Ativa, bem como efetue o controle das informações repassadas pela Receita Federal (Simples Nacional) e pela Secretaria da Fazenda do Estado, através do processamento dos arquivos enviados e geração dos relatórios para o acompanhamento destes recursos.

Tal necessidade advém da busca da Secretaria Municipal de Finanças para melhorar o controle das receitas tributárias próprias, o que só será possível através de um sistema que contemple funcionalidades para atender as características e peculiaridades de cada tributo, bem como acompanhe as inovações de mercado e os contribuintes municipais, que cada vez mais buscam novas formas para burlar o recolhimento do tributo devido.

Importante destacar que a limitação constitucional ao direito de tributar, que restringe aos municípios a criação de novos tributos e a majoração de alíquotas em percentuais fora dos parâmetros previamente estabelecidos, obriga o ente federado a buscar o aprimoramento contínuo das ferramentas utilizadas na arrecadação tributária visando ampliar o controle e a gestão das informações tributárias como alternativa para incrementar a arrecadação sem aumentar as alíquotas.

Ademais, a administração pública tem ainda a obrigação de adotar providências para garantir a gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os seus tributos, conforme as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal¹, o que só será possível através de um novo sistema que atenda aos inúmeros anseios municipais, contemplando funcionalidades para atender as peculiaridades de cada tributo, ao fisco e aos contribuintes, que necessitam de uma ferramenta moderna e de fácil utilização, que não seja um fardo, mas uma aliada na apuração e no recolhimento do imposto devido.

¹ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Artigo 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Em relação ao controle das informações do Simples Nacional, as declarações dos contribuintes são efetuadas no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D) e disponibilizadas para download no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br em arquivos *txt*, entretanto, os layouts são complexos e a cada ano possuem um formato diferente, sendo necessário que o sistema processe os arquivos e permita a consulta para a fiscalização municipal de uma forma ágil e fácil.

Cumprindo ressaltar que a competência pela geração, recolhimento e cobrança Simples Nacional é da Receita Federal, cabendo ao Município apenas o recebimento dos referidos repasses, sendo fundamental a utilização de um sistema que permita a análise dos dados para apontamento das incongruências, erros e omissões nos dados repassados para o Município, garantindo o recebimento e o aumento nos recebimentos.

Junto do fornecimento da licença de uso do sistema, a licitante também deverá realizar os demais serviços correlatos, tais como, suporte técnico especializado, treinamento, fornecimento de estrutura de data Center, manutenção, entre outros, para apoiar a arrecadação tributária municipal no controle e monitoramento eletrônico do cumprimento das obrigações dos contribuintes.

Além disso, a demanda de procedimentos internos baseados em sistemas de processamento de dados na Prefeitura tem aumentado nos últimos anos e, assim como acontece no mercado, novos serviços são criados para atender às necessidades internas da Administração Tributária bem como para os municípios. Com isso aumenta também a complexidade e, conseqüentemente, a responsabilidade por manter todo ambiente operacional e os sistemas e serviços disponíveis, bem como garantir a integridade dos dados e informações geradas e armazenadas pelos contribuintes, o que só é possível com a contratação em conjunto do sistema com os serviços de fornecimento de "data center".

Em relação à propriedade do sistema ofertado, a Licitante deverá comprovar que é a sua proprietária e desenvolvedora, conforme mencionado no item 6.6 deste termo, demonstrando que é capaz de realizar o suporte (online e presencial) e a manutenção (legal, adaptativa e corretiva) em seu sistema, através de equipe técnica especializada própria, garantindo que as solicitações e demandas municipais serão atendidas integralmente pela empresa contratada, a qual estará obrigada contratualmente para a realização destes serviços, evitando assim que as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

obrigações contratuais sejam transferidas para terceiros que não fazem parte da relação contratual firmada entre a Empresa Contratada e o Município.

Assim, a contratação de um novo sistema que seja moderno e eficiente para a arrecadação municipal é fundamental para o Município, pois através dele será realizado o controle, gerenciamento e acompanhamento dos tributos pelos servidores municipais através das informações prestadas pelos contribuintes municipais, que o utilizarão para o cumprimento das obrigações acessórias tributárias, garantindo o incremento da arrecadação através da modernização das ferramentas em uso no Município e não através do aumento das alíquotas dos tributos.

Elisângela Fernandes Batista
Secretaria Municipal de Finanças